

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX  
COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPs  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL Nº 01/2025 - PROEX/NEaD/UAB/CEPs**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE TUTORES DO  
CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO  
INCLUSIVA**

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), da Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPs), do Núcleo de Educação à Distância (NEaD) e da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UVA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024 e a Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de **SELEÇÃO DE TUTORES** para o **Curso de Extensão - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, para atuar temporariamente conforme normas procedimentais que se seguem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo não gera qualquer vínculo empregatício com a UVA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.
- 1.2 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.
- 1.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e declara concordância com os termos deste Edital.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.5 A participação do (a) candidato (a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 O presente edital visa à classificação de candidatos para **composição de cadastro reserva** para **Tutor do Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

**QUADRO I: CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTOR**

<b>Função</b>	<b>Formação mínima exigida (Portaria CAPES nº 309/2024)</b>	<b>Crítérios Específicos de Formação</b>
Tutor	Formação de nível superior	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir formação em Pedagogia, ou Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento; e</li><li>- Possuir Especialização ou pós-graduação (mestrado e doutorado) em Educação Especial/Educação Inclusiva, ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva.</li></ul>

- 2.2 O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que sua disponibilização se dará de acordo com a quantidade de alunos ativos no Sistema de Gestão da UAB/CAPES em determinado período, fato esse que poderá variar mês a mês.

2.3 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros ou pretos, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

### 3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1 Para realizar a inscrição como Tutor, objeto deste Edital, o (a) candidato(a) deve atender aos seguintes critérios concomitantemente:

- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de tutoria;
- Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes;
- Ter formação mínima em nível superior (conforme quadro de vagas);
- Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UVA e/ou Coordenação do Curso e/ou CAPES;
- O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.

3.2 Será vedada a contratação e o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa (UAB, PARFOR, SECADI, PIBID, E-TEC, PRONATEC etc.) ou com bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES, com base na Lei n. 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPQ n. 1, de 12 de dezembro de 2007.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma de eventos (ANEXO I) deste edital.

4.2 Cada candidato deverá efetivar sua inscrição no endereço eletrônico **sro.uvanet.br**, selecionando a opção **CADASTRAR NOVO REQUERIMENTO**, preencher as informações solicitadas e ao final clicar na opção: - **INSCRIÇÕES UAB – SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**. Após preencher as informações solicitadas no requerimento, anexar a Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo (ANEXO II) devidamente preenchida e as devidas comprovações e os documentos solicitados no subitem 4.4, dentro do período indicado no Calendário de Eventos (ANEXO I) deste Edital. **Ao final, selecionar a opção SALVAR para efetivar a inscrição.**

4.3 Só será aceita uma única inscrição por candidato/a sendo considerada somente a última realizada dentro do período de inscrição.

4.4 Ao preencher a Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF. Os documentos deverão estar nomeados com a indicação do que ele trata, seguido do nome do candidato (Ex: RG – Márcio Garcia dos Santos).

- RG (frente e verso);
- CPF (frente e verso);
- Quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de ter votado na última eleição;
- Comprovante de residência;
- Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo devidamente preenchida (ANEXO II);
- Documentação comprobatória de formação em nível superior;
- Documentos comprobatórios da **Formação Acadêmica e Profissional** da pontuação indicada na Ficha de

Inscrição/Avaliação do Currículo (ANEXO II);

i) Documentos comprobatórios da **Experiência Profissional** da pontuação indicada na Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo (ANEXO II);

j) Termo de Autodeclaração devidamente preenchido, assinado pelo Gov.br (ANEXO III) – **somente para os candidatos que concorrem na reserva de vagas.**

#### **4.5. Não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG e CPF.**

4.6. Os diplomas de cursos de Nível Superior e Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior brasileira, nos termos do Art. 48, §§ 2º e 3º, da lei 9.394/1996.

4.7. Será aceita certidão de conclusão de curso de graduação e/ou de pós-graduação stricto sensu expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

4.8. Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, contrato ou Carteira de Trabalho com a devida identificação do candidato e o período de atuação com data de início e fim do período de trabalho.

4.9 A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.10 A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.11 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma de eventos deste edital.

4.12 As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas

### **5. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

5.1 O/A candidato/a selecionado/a que for convocado/a para atuar no Curso, receberá bolsa da CAPES pelo período em que atuar junto ao Programa UAB, nos valores determinados pela instituição de fomento no período vigente.

5.2. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final, conforme disposto na Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

5.3. Os/As candidatos/as selecionados/as para qualquer função não terão nenhum vínculo empregatício com a UVA ou com o governo federal, sendo o pagamento realizado na modalidade de bolsa e em conta corrente pela própria CAPES.

5.4. O (A) candidato(a) selecionado(a) terá direito a bolsa no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês**, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de julho de 2017; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB.

### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa - a análise de currículo.

6.2 A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada na Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo (ANEXO II) e, juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

6.3 Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica“ será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

**QUADRO II: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | Formação Acadêmica e Profissional (será contabilizada apenas a maior titulação)**

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Formação</b>	Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura	10 pontos

<b>Acadêmica e Profissional</b>	Especialização em EE/EI	15 pontos
	Mestrado/Doutorado em EE/EI ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva.	20 pontos
<b>Experiência Profissional</b>	Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5
	Outras funções relacionadas a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5
	Educação a Distância	0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será determinada pela pontuação obtida na Avaliação de Títulos conforme apresentado no Quadro II do Item 6.

7.2 Havendo empate na nota final, o desempate será feito utilizando sequencialmente os critérios abaixo:

- Maior tempo de experiência no área da educação especial;
- Maior tempo de experiência como tutor na modalidade EaD;
- Maior titulação;
- Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://www.uva.ce.gov.br/nead>.

7.4 O candidato poderá interpor recurso sobre Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas e do Resultado Preliminar da Classificação, por meio de requerimento no site: <http://sro.uvanet.br>, conforme a data prevista no Cronograma de Eventos (ANEXO I). O resultado do recurso será socializado no site <http://www.uva.ce.gov.br/nead>.

7.5 A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, em conformidade com a necessidade do Curso.

7.6 O candidato convocado deverá participar do curso de formação para a apropriação das ferramentas, plataformas e metodologia EaD prevista no PPC do Curso, com vistas ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança. Ressalta-se que o curso de formação terá caráter eliminatório, caso o candidato não cumpra os requisitos propostos.

## 8. DURAÇÃO DO CURSO

8.1 O curso terá carga horária de 120 (cento e vinte) horas e com previsão de realização no período de março a junho de 2025, podendo haver novas turmas em data posterior.

8.2 O quadro a seguir contempla os componentes curriculares do curso:

**QUADRO III: Componentes Curriculares do Curso**

MÓDULOS	CH
Direitos Humanos, Diversidade e Educação Inclusiva	30
Desenvolvimento Humano, Ensino e Aprendizagem na perspectiva da Educação da Inclusiva	30
Currículo, Tecnologias e Práticas Pedagógicas Inclusivas	30
Práticas, Recursos e Materiais Pedagógicos Inclusivos na Escola	30
<b>Carga Horária Total</b>	<b>120h</b>

8.3 O curso será organizado de forma modular, sendo estruturado com conteúdos comuns a todos os cursistas.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e

cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros ou pretos, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.3 O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da CAPES. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br, devem ser enviados para a CAPES pela coordenação UAB/UVA.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 São atribuições do tutor:

- Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;
- Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades destes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Refletir sobre as pluralidades e as singularidades de práticas pedagógicas no processo de ensino e de aprendizagem do público da Educação Especial na sala de aula comum considerando o coletivo de estudantes;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas.

10.2 O tutor deverá realizar os atendimentos aos cursistas, prioritariamente, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de webconferência (RNP), pois é através do mesmo que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

10.3 A utilização de outras plataformas para atendimento aos cursistas, como por exemplo *Whatsapp*, não serão consideradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 Todas as convocações e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados no site: <http://www.uva.ce.gov.br/nead>.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus meios de contato durante o Processo Seletivo, não se responsabilizando a UAB-UVA por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isto se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

11.4 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: <http://www.uvanet.br/NEaD>.

11.5 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Institucional da UAB-UVA e ao NEaD/PROEX/UVA o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades do curso, na estrita observância da ordem classificatória.

11.6 Os candidatos aprovados e convocados para atuarem como tutor à distância deste processo seletivo, não poderão ser discentes do curso no qual desempenhará a tutoria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
VALE DO ACARAÚ

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

**NEaDUVA**

Núcleo de Educação a Distância  
Universidade Estadual Vale do Acaraú



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

11.7 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no site: <http://www.uvanet.br/NEaD>.

11.8 O NEaD/PROEX/UVA e a Coordenação Institucional UAB-UVA, poderão a qualquer tempo de vigência deste processo seletivo solicitar dos candidatos os documentos originais apresentados na inscrição da seleção.

11.9 Os casos omissos referentes à realização do processo Seletivo serão resolvidos pelo NEaD PROEX/UVA e pela Coordenação Institucional UAB-UVA.

11.10 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção, sob condução da Coordenação Institucional UAB-UVA e do NEaD/CEPs/UVA.

11.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido convocado, terá suas atividades suspensas, bem como, a devolução dos valores recebidos.

11.12 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do e-mail: [nead@uvanet.br](mailto:nead@uvanet.br) ou pelo whatsapp do NEaD: (88) 98873.0441.

11.13 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional UAB/UVA, Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEX e/ou pela Comissão do Processo Seletivo junto a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

## 12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O desligamento de bolsistas poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas deste Edital;
- b) Finalização da oferta do curso;
- d) Conduta inapropriada em relação a colegas de trabalho, discentes, docentes e correlatos;
- e) Desempenho considerado insuficiente;
- f) Por solicitação do bolsista, com antecedência de 15 dias.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Cronograma de Eventos

ANEXO II: Ficha de Inscrição/Avaliação do Currículo

ANEXO III: Termo de Autodeclaração

*Campus Betânia, Sobral-CE, 07 de janeiro de 2025.*

Prof. Dr. Francisco Carvalho de Arruda Coelho  
VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX  
COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL Nº 01/2025 - PROEX/NEaD/UAB/CEPs**

**ANEXO I: CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>Período</b>	<b>Evento</b>
<b>07/01/2025</b>	Publicação do edital
<b>07 a 21/01/2025</b>	Período de inscrição Local: <a href="http://sro.uvanet.br">sro.uvanet.br</a>
<b>27/01/2025</b>	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas Local: <a href="http://uva.ce.gov.br/nead">http://uva.ce.gov.br/nead</a>
<b>28 a 29/01/2025</b>	Período para pedido de recurso às inscrições homologadas Local: <a href="http://sro.uvanet.br">sro.uvanet.br</a> <a href="#">Recurso contra o resultado preliminar das inscrições – Curso de Educação Especial Inclusiva</a>
<b>31/01/2025</b>	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da homologação das inscrições Local: <a href="http://uva.ce.gov.br/nead">http://uva.ce.gov.br/nead</a>
<b>01 a 03/01/2025</b>	Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação Local: <a href="http://sro.uvanet.br">sro.uvanet.br</a> <a href="#">Recurso contra a Lista Preliminar da Classificação – Curso de Educação Especial Inclusiva</a>
<b>04/01/2025</b>	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da classificação final Local: <a href="http://uva.ce.gov.br/nead">http://uva.ce.gov.br/nead</a>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX  
COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPs  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL Nº 01/2025 - PROEX/NEaD/UAB/CEPs**

**ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>Nome do Candidato</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone/whatsApp</b>			
<b>Área de Formação</b>			
<b>Graduação</b>			
<b>Especialização</b>			
<b>Mestrado</b>			
<b>Doutorado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
<b>Formação Acadêmica e Profissional</b>	Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura	10 pontos	
	Especialização em EE/EI	15 pontos	
	Mestrado/Doutorado em EE/EI ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva.	20 pontos	
<b>Experiência Profissional</b>	Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos (realizar o somatório separadamente)	
	Outras funções relacionadas a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5 anos (realizar o somatório separadamente)	
	Educação a Distância	0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos (realizar o somatório separadamente)	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>Observação:</b>			

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX  
COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL Nº 01/2025 - PROEX/NEaD/UAB/CEPs**

**ANEXO III: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

**Sr(a). Coordenador(a),**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do candidato*), \_\_\_\_\_  
(*nacionalidade*), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_,  
telefone/whatsApp \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

DECLARO ser pessoa:

- negra ou preta
- parda
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a Comissão de Inclusão e Acessibilidade da UVA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

**Nestes termos, pede deferimento.**

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato pelo Gov.br )